

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462</b>		Abertura às <b>10:00 h</b> em <b>05/01/2023</b> , no endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Sala de Treinamento, 2º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.	
Edital também disponível no sítio eletrônico <a href="https://www.am.senac.br/">https://www.am.senac.br/</a>			
<b>OBJETO</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ESTACIONAMENTO DO SENAC, SITUADO NA RUA: JOAQUIM SARMENTO Nº 0377 – CENTRO DE MANAUS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012.			
<b>VALOR ESTIMADO</b>			
<b>SIGILOSO</b>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>VISTORIA</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>		<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL	
<b>CRITÉRIO</b>		<b>MODO DE DISPUTA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u> AO ÚLTIMO LANCE OU AO VALOR NEGOCIADO</b>			
Até <b>2 (dois) dias úteis</b> , a proposta comercial adequada ao último lance, devidamente preenchida nos moldes do <b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b> .			
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>			
Conforme ITEM 5 deste Edital.			
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</b>			
11.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@am.senac.br">licitacao@am.senac.br</a> , até o dia <b>02/01/2023 às 17:00h</b> . Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022**  
**EDITAL**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 037/2021, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme prevê o Art. 5º, V, e demais disposições da Resolução nº 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

1.1. **Local:** Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Sala de Treinamento, 2º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

1.2. **Data:** 05/01/2023 (quinta-feira)

1.3. **Horário:** 10:00

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ESTACIONAMENTO DO SENAC, SITUADO NA RUA: JOAQUIM SARMENTO Nº 377 – CENTRO DE MANAUS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Resolução Senac Nº 958/2012 e nos termos deste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão de Licitação da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pela autoridade competente da entidade.

2.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b. **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c. **ANEXO III** – Modelo de Proc. e Credenciamento;
- d. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
- e. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Vistoria; e
- f. **ANEXO VI** – Minuta do Instrumento Contratual.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

3.3. Os Interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em **2 (dois) envelopes distintos**, a saber:

- a. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/AM N.º 023/2022 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço; e
- b. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/AM N.º 023/2022 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço.

3.4. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.5. O representante da licitante apresentar-se-á munido de Procuração Pública ou Particular (Conforme modelo do **Anexo III**), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma

empresa, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.7. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** ou o de **PROPOSTA COMERCIAL**.

3.8. A participação nesta licitação implica **total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório**.

3.9. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.9.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

3.9.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

3.9.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC-Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

3.10. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

#### **4. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Os serviços deverão ser executados nas Unidades do **SENAC/AM** conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e compreenderão ao fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, ou seja, todo aparato necessário para a perfeita execução dos serviços.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme estabelece a Resolução Senac Nº 958/2012.

#### **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação as empresas deverão entregar os documentos a seguir arrolados, com prazo de validade vigente na data de abertura. Tais documentos deverão ser apresentados de acordo com o subitem 3.3, alínea “a” e “b” deste edital.

## 5.2. DECLARAÇÕES

5.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

5.2.2. Declaração de Vistoria Técnica **OBRIGATÓRIA**, conforme **ANEXO VI**.

## 5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentar através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** que comprove ter a empresa fornecido o serviço objeto desta licitação, de maneira satisfatória em qualidade igual ou superior as exigidas neste Edital. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, e ser inserido no envelope que contém os Documentos de Habilitação.

5.3.1.1. Esse documento deverá ser fornecido por órgão público ou por empresa privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando a execução do serviço, e ser inserido no envelope que contém os Documentos de Habilitação, a critério do Pregoeiro, seja consultado no sentido de, em diligência, averiguar as informações contidas no documento;

5.3.1.2. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

5.3.1.3. Não serão considerados válidos atestados de capacidade técnica referentes a objetos que não sejam adstritos ao objeto deste Edital, delineado no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

## 5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou contrato consolidado e sua última alteração,

onde deverá estar especificada a atividade da empresa compatível com ramo do objeto da presente licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente, ou;

5.4.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

## 5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade;

5.5.2. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

5.5.3. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

5.5.4. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data da sessão acompanhado das seguintes demonstrações:

I. Demonstrações de Resultado;

II. Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

### III. Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

5.5.5. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

5.5.6. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.5.7. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.5.8. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\frac{\text{ISG} = \text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.5.9. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

5.5.10. A licitante que não atingir um dos índices ( $\geq 1$ ), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

### 5.6. REGULARIDADE FISCAL

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.6.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários **Federais** e à Dívida Ativa da União (CND);

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos **Estaduais** e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.6.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos **Municipais** e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.6.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

5.6.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.6.9. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.6.10. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.6.11. Quando do julgamento da habilitação no momento da sessão, o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

5.6.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e será anexada aos autos do processo a documentação obtida por meio eletrônico, caso necessário, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.6.13. A eventual indisponibilidade por meios eletrônicos ou internet, no momento da verificação, não é de responsabilidade do Pregoeiro do Senac/AM, tão pouco da Administração e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## 5.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.7.1. Todos os documentos apresentados deverão estar numerados na mesma ordem do **item 5** e ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão **“última folha”**.

5.7.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.7.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo- sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, posteriormente a abertura do certame, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.7.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.7.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.6. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

5.7.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

5.7.8. O Senac Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

5.7.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.7.10. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, nos moldes do **ANEXO II** deste edital, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.2. A proposta deve informar a Razão social, endereço da licitante, número de inscrição do CNPJ/MF, nº de telefone, e-mail, CEP, devidamente datada (a data da proposta) com a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura da Proposta Comercial;

6.3. Referência ao número do Pregão em curso;

6.4. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, fixos e irreajustáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, transporte, seguro, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.5. Em sua proposta, o licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a apresentação das correspondentes Faturas ou Notas Fiscais e aceite definitivo do serviço, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos de instituições financeiras, bem como não serão aceitos boletos bancários.

6.6. A proposta deverá indicar o nome e nº. do banco, nº. da conta corrente e nome e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da proposta financeira.

6.7. As propostas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das mesmas;

6.8. O prazo para execução do serviço deverá ser de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Resolução Senac nº 958/2012, devendo iniciar com a maior brevidade possível com a licitante vencedora agendando reunião com a Administração do

Senac/AM, confirmando o início do serviço;

6.9. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.10. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

6.11. Apoio e assistência técnica em caso de interrupção dos serviços prestados (garantia), cobertos durante a vigência do contrato, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material ou pessoal que, comprovadamente, apresente problemas;

6.12. Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o **Anexo I – Termo de Referência**, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.14. As informações de quantidades e preços do orçamento proposto são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo o interessado alegar omissões, enganos e erros, para alterar o valor proposto;

6.15. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

## 7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 7.1. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente identificados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) até às **10h00m do dia, 05/01/2023**, no endereço citado no subitem 1.1.

7.1.2. **Não serão aceitos os envelopes que chegarem após a data e o horário fixado, nem após o início da sessão pelo Pregoeiro.**

## 7.2. CREDENCIAMENTO

7.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

7.2.2. Antes da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.2.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.2.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.5. **No caso de Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.** Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. **Deve-se apresentar documento de identidade original e cópia.**

7.2.6. **No caso de Procuradores** – procuração, pública ou particular (**Modelo no Anexo IV**), que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada do Contrato Social da empresa licitante ou outro documento comprobatório que confirme os poderes do outorgante. O Procurador deve apresentar documento de identidade original e cópia.**

7.2.7. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

7.2.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.

7.2.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

7.2.10. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **8. ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes lacrados e distintos, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, serão recebidos pela Comissão de Licitação até o dia **05/01/2023, às 10:00 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos licitantes, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.1.1. Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.

8.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

8.3. A fase de lances iniciará em até 30(trinta) minutos após a abertura das propostas comerciais, podendo esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.

8.4. O pregoeiro e equipe de apoio fará a análise das propostas de preço, verificando a conformidade de seus termos com o estabelecido no **item 6** deste edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

8.5. O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante

classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 8.6, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

8.7. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 8.5 e 8.6, não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

8.9. Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

8.10. Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

8.10.1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

8.10.2. Havendo os lances iniciais, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

8.10.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.10.4. Os **lances apresentados deverão referir-se ao valor global**, porém na proposta ajustada deve-se constar os valores unitários dos itens.

8.10.5. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.

8.10.6. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço,

classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.

8.10.7. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.11. O pregoeiro, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita, apresentou o menor preço.

8.12. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

8.13. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**8.14. Fica facultado ao Pregoeiro a inversão do procedimento licitatório, permitido, portanto, a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, antes daqueles da avaliação das propostas comerciais.**

8.15. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

8.16. A sessão de abertura será lavrada em ata, na qual, serão registradas todas as ocorrências pertinentes e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da comissão de licitação e representantes das licitantes que assim o desejarem.

8.17. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes providenciem regularização de sua documentação, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas.

8.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

## **9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar dentro de **até 2 (dois) dias úteis**, a proposta comercial adequada ao último lance, devidamente preenchida nos moldes dos **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**.

9.2. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta ajustada no prazo estabelecido no item 9.1.

## **10. JULGAMENTO**

10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observada as demais condições deste edital e seus anexos.

10.2. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor por grupo constante na proposta.

10.3. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

10.4. Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de homologação.

10.5. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o serviço será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o serviço a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

10.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10.7. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários e totais decorrentes

da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

## **11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: [licitacao@am.senac.br](mailto:licitacao@am.senac.br), até o dia **02/01/2023 às 17:00h**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estendendo-se o prazo conforme a complexidade da petição.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão informadas através de e-mail as empresas solicitantes e disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.am.senac.br/licitacao>, para conhecimento de todos os interessados em particular do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do portal <https://www.am.senac.br/licitacao>, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido a Comissão de Licitação do Senac/AM, na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: [licitacao@am.senac.br](mailto:licitacao@am.senac.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

12.2. Apresentado o recurso nos termos do item 11.1, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do portal, <https://www.am.senac.br/licitacao>. O licitante que puder vir a ter a sua situação

efetivamente prejudicada em razão de recurso apresentado poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do término do prazo anterior da interposição do recurso.

12.3. O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 023/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 2.453, SETOR DE LICITAÇÃO, 3º ANDAR, BAIRRO:**  
**CHAPADA, CEP: 69.050-010, MANAUS/AM.**

12.4. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento através do portal <https://www.am.senac.br/licitacao>.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.6. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Senac/AM.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM pelo período de até 2 (dois) anos.

13.2. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste contrato, a **“CONTRATADA”** fica sujeita a seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de licitar ou contratar com o Senac/AM por até dois anos.

13.3. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **“CONTRATANTE”**;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **“CONTRATANTE”**.

13.4. As penalidades previstas neste edital, não impedem que o **“CONTRATANTE”** rescinda unilateralmente o contrato, facultada a defesa prévia da **“CONTRATADA”**, no respectivo processo.

13.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **“CONTRATANTE”**.

13.6. Inexistindo pagamento devido pelo **“CONTRATANTE”**, ou sendo este insuficiente, caberá à **“CONTRATADA”** efetuar o pagamento que for devido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

13.7. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

13.8. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados ou pelos produtos fornecidos.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados conforme estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** do Anexo

VII – Minuta do Instrumento Contratual.

## **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. O Senac/AM declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que o FORNECEDOR em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Senac/AM e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

15.3. O Senac/AM deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o FORNECEDOR exerça os Serviços e entregue seus produtos.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Senac/AM: <https://www.am.senac.br/licitacao>.

16.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Senac/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

16.3. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

16.4. O Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac/AM, com a devida motivação nos autos, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, plenamente supríveis no ato de realização do certame, mediante diligência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.5. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

16.6. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

16.7. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

16.8. O Senac/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

16.9. Fica facultado ao Senac/AM o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.10. A Comissão de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

16.11. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

16.12. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/AM, quando ocorrido durante o certame.

16.13. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada pelo site [www.am.senac.br/virtual/licitacao](http://www.am.senac.br/virtual/licitacao).

16.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital.

16.15. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

16.16. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução Senac N.º 958/2012 e demais Resoluções vigentes.

16.17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.18. Qualquer alteração, informação adicional ou errata, referente a este processo licitatório, será divulgado no portal: <https://www.am.senac.br/licitacao>. Portanto, se torna obrigatório o acompanhamento diário no site informado.

Manaus (AM), 09 de dezembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação  
**Senac/AM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Requisição de Compra n º 097907

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ESTACIONAMENTO DO SENAC, SITUADO NA RUA: JOAQUIM SARMENTO Nº 0377 – CENTRO DE MANAUS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012.

1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, envolvendo os equipamentos existentes para a captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta das mesmas e também dos dados identificados pelo reconhecimento automático de caracteres, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada, central de alarmes, sensores de presença, sirene, módulos de reporte e demais dispositivos para instalações.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços especializados para o estacionamento. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial da (s) instalação (ões), por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes). Com o sistema de monitoramento, os seguintes benefícios podem ser considerados:

2.1.1. Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;

2.1.2. Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;

2.1.3. Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelas câmeras de segurança.

2.1.4. Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilante escolar), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;

2.1.5. O sistema de monitoramento de segurança por câmeras e alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, onde a comunidade escolar está ausente;

2.1.6. As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de monitoramento de segurança eletrônica, monitoramento de imagens e sistema de alarme, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência;

3.2. O ponto de monitoramento eletrônico constante no presente Instrumento poderá ser transferido para outro (s) imóveis dentro do município, sem custos adicionais para o SENAC/AM;

3.3. O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação.

3.4. O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratante.

3.5. Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.

3.6. A prestação dos serviços abrange:

3.6.1. Monitoramento 24 horas;

3.6.2. Meio de comunicação GPRS/ Internet e ou Telefone;

3.6.3. Captação de informações advindas dos sistemas de comunicação, de acordo com a opção realizada pelo **“CONTRATANTE”**

3.7. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

3.8. O rol dos serviços objeto do presente instrumento e a forma de funcionamento do sistema de comunicação e captação de informações poderão ser a qualquer tempo alterados, de comum acordo entre as PARTES, através de assinatura de aditamento contratual e consequente alteração.

3.9. A contratada deverá disponibilizar o sistema de comunicação via RÁDIO, podendo este ser modificado pelas opções via telefone, via GPRS, comunicação via INTERNET/IP ou outra que atenda às necessidades da presente contratação.

3.10. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

3.11. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

3.12. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.13. Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.

3.14. A contratada deverá realizar testes periódicos, a cada 15 (quinze) dias, no sistema de alarme instalado, para verificação do seu correto funcionamento, assim como, testes acerca da regularidade do envio do sinal para a central da contratante.

3.15. A contratada deverá realizar as seguintes manutenções nos equipamentos:

3.15.1. A contratada realizará, quando solicitada pela contratante, a manutenção preventiva dos equipamentos de alarme instalados no local indicado pelo contratante, cujo os serviços consistem na verificação de todos os setores do sistema, bem como de tensão da energia, bateria, linha telefônica, intensidade de sinal via rádio, sinal GPRS, tensão de saída da alimentação da central, limpeza dos periféricos, carga da bateria dos controles remotos, volume da sirene, teclados, entre outros reparos que o sistema necessitar.

3.15.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados pela contratada, mediante aprovação de orçamento, quando necessário, apresentado ao contratante.

3.15.3. A contratada realizará a manutenção corretiva das peças e equipamentos quando os mesmos apresentarem defeitos ou forem danificados, necessitando a substituição, cujos serviços serão prestados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do contratante.

3.15.4. A substituição de peças e/ou equipamentos, cujo a necessidade for constatada nas manutenções preventiva e/ou corretiva pela contratada, será previamente informada ao contratante, e mediante autorização expressa do orçamento, realizada a troca.

#### **4. MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

4.1. Os meios de comunicação pelo qual a central da contratada recebe as informações sobre os eventos ocorridos no local objeto da prestação do serviço podem ser:

##### **4.1.1. COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO.**

4.1.1.1. Neste sistema as informações são enviadas por canais que conduzem radiofrequência (processo de full duplex). A transmissão de dados consiste na geração de sinais elétricos baseados nas ondas eletromagnéticas contínuas, as quais são transmitidas pela antena, via rádio, até a central da CONTRATADA. Para comunicação via rádio, é necessário que o CONTRATANTE adquira, e instale no local, rádio comunicador.

4.1.1.2. Alguns exemplos de riscos:

- a) vulnerabilidade decorrente de falhas na manutenção das torres de estação de rádio móvel (ERB), que leva à interrupção do sinal;
- b) bloqueio das ondas por interferência de rádios amadores potentes;

c) falhas decorrentes de descargas elétricas.

#### 4.1.2. COMUNICAÇÃO VIA TELEFONE.

4.1.2.1. Neste sistema o alarme quando ativado faz com que a placa de comunicação processe a informação e use a linha telefônica para transmitir o evento até a central de recepção da CONTRATADA. É necessário que o (a) CONTRATANTE mantenha a linha telefônica em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a CONTRATADA ficará impedida de realizar a prestação dos serviços contratados. Alguns exemplos de riscos de perda de sinal:

- a) vulnerabilidade decorrente da interligação de fios e exposição dos mesmos ao tempo;
- b) corte de linha telefônica por terceiros ou sinistros;
- c) interrupção da prestação dos serviços pela companhia telefônica;
- d) falha temporária na linha telefônica em decorrência de descargas elétricas.

#### 4.1.3. COMUNICAÇÃO VIA GPRS (General Packet Radio Service).

4.1.3.1. Neste sistema os eventos são transmitidos pelo módulo transmissor GPRS, cuja tecnologia consiste numa rede de pacotes (suportando I.P. e X.25) e a comunicação se processa pelo sistema global para comunicação móvel (GSM), operando em faixas de frequência transmitidas por uma torre de estação de rádio móvel (ERB). É necessário que o (a) CONTRATANTE mantenha em perfeito estado de funcionamento, sem interrupção, o serviço de linha fixa discada, (back-Up). Alguns exemplos de riscos:

- a) vulnerabilidade decorrente de falhas de manutenção das torres de estação de rádio móvel (ERB), que ocasiona a interrupção temporária do sinal;
- b) bloqueio dos sinais através de bloqueadores magnéticos, que ocasiona a perda temporária do sinal;
- c) falhas decorrentes de descargas elétricas.

#### 4.1.4. COMUNICAÇÃO VIA INTERNET/IP (Internet Protocol).

4.1.4.1. Neste sistema a prestação de serviço é feita através do Protocolo de Comunicação (IP), podendo este ser em Rede Interna ou Rede Externa. A transmissão de dados consiste no envio de dados de um computador para outro, sendo feita via internet ADSL/ISDN, Rádio ou Satélite,

transmitindo o(s) dado(s) (evento) à central CONTRATADA. É necessário que o CONTRATANTE contrate os serviços de INTERNET com empresa provedora e adquira equipamentos necessários conforme o meio INTERNET ADSL/ISDN - Modem e Hub ou INTERNET VIA RÁDIO – Access Point e Antena externa.

4.1.5. Alguns exemplos de riscos:

4.1.5.1. INTERNET ADSL/ISDN:

- a) Vulnerabilidade decorrente da interligação de fios e exposição dos mesmos ao tempo;
- b) Corte de linha telefônica por terceiros ou sinistro;
- c) Interrupção de prestação dos serviços pela companhia telefônica
- d) falha temporária na linha telefônica em decorrência de descargas elétricas ou falta de energia;
- e) Travamentos de Modems decorrente de volume excessivo de utilização da Internet;

4.1.5.2. INTERNET VIA RÁDIO:

- a) Vulnerabilidade decorrente de falhas na manutenção das torres de transmissão;
- b) Interrupção da prestação de serviços do provedor de Internet Via Rádio;
- c) Interferência decorrente de outras antenas operando em mesma frequência;
- d) falhas decorrentes de desligamento acidental ou falta de energia elétrica.

=/=

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ESTACIONAMENTO DO SENAC.	UND	12	R\$	R\$

**Valor Total mensal:**

**Valor Total para 12 meses:**

**Valor Total para 60 meses:**

**Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:**

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Senac Amazonas decida não contratá-lo.
- 5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura/nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

ANEXO III – MODELO DE PROC. E CREDENCIAMENTO

Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

(A ser impressa em papel timbrado da empresa)

**OUTORGANTE:** .....(razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na .....(endereço completo ...../..... (cidade/Estado), neste ato representado por seu representante legal, infra-firmado.

**OUTORGADO(A):** .....(nome completo), com Registro Geral sob o nº ....., expedido por (órgão) ..... e CPF nº .....

**PODERES:** confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a OUTORGANTE na licitação relativa ao Pregão **Senac nº 023/2022** - DR/AM, podendo manifestar-se durante as reuniões de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, outorgando-lhe plenos poderes para formular oferta e lances verbais, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar todos os atos pertinentes às reuniões e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:

Assinatura: .....

Nome completo e nº do RG

Qualificação (sócio-proprietário, administrador, procurador)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 023/2022 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

***INSTRUÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº 023/2022, que eu,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa  
\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_,  
como seu representante legal para os fins da presente declaração

( ) Compareci perante o Senac/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

\_\_\_\_\_

Responsável pelo SENAC/AM  
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**INSTRUÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022**

**ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº XXX/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E A  
EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, Serviço Social autônomo vinculado ao Sistema Sindical, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto- Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrada segundo seu Regulamento de n. 61.843, de 05 de dezembro de 1967, Inscrição Municipal nº 47831-02, com sede na Avenida Djalma Batista nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [endereço], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX–X/XXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, Cidade-UF, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **“CONTRATADA”**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [endereço], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX–X/XXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, Cidade-UF, celebram entre si o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ESTACIONAMENTO DO SENAC, SITUADO NA RUA JOAQUIM SARMENTO Nº 0377 – CENTRO DE MANAUS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012.**

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:  
a) Processo Administrativo nº XXX/XXXX e seus anexos;  
b) Proposta comercial da “CONTRATADA”.

1.3. Especificações dos serviços encontram-se indicadas no Termo de Referência constante do Edital e que acompanha este Instrumento em seu Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A “CONTRATADA” se encarregará de executar os serviços de monitoramento do sistema de câmera de segurança, conforme pactuado neste instrumento e em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial nº XXXXX, proveniente do Processo nº XXX/XXXX e todos os seus documentos.

2.2. O presente contrato consiste na prestação dos serviços de:

- a) Monitoramento 24 horas;
- b) Meio de comunicação GPRS/Internet e ou telefone;
- c) Captação de informações advindas dos sistemas de comunicação, de acordo com a opção realizada pelo “CONTRATANTE”.

2.3. O rol dos serviços objeto do presente contrato e a forma de funcionamento do sistema de comunicação e de captação de informações poderão ser a qualquer tempo alterados, de comum acordo entre as partes, através de assinatura de aditamento contratual e consequente alteração.

2.4. A “CONTRATADA” deverá disponibilizar o sistema de comunicação via RÁDIO (conforme Anexo I), podendo este ser modificado pelas opções Via Telefone, Via GPRS, Comunicação via INTERNET/IP ou outra que atenda necessidades decorrentes desse Contrato.

2.5. O local de execução das manutenções será no Estacionamento da “CONTRATANTE”, situado na Rua Joaquim Sarmiento nº 0377- Centro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A impossibilidade do cumprimento da execução deverá ser informada por documento oficial da “CONTRATADA”, com antecedência mínima de 48 horas, sob pena, de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O “CONTRATANTE” pagará à “CONTRATADA” o valor mensal de R\$XXXXXXXX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). O valor total será de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente aos serviços contratados objeto deste instrumento, considerando 12 (doze) meses de vigência.

3.2. O pagamento relativo à prestação de serviços, ao “CONTRATANTE” será efetuado mensalmente, diretamente em conta bancária indicada pela “CONTRATADA”.

3.3. A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s) mensalmente em 2 (duas) vias e apresentada(s) ao SENAC/AM até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviço do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 7º, ou 17º ou 27º, dia do mês subsequente, em conta bancária da “CONTRATADA”.

3.4. Deverão constar da Nota Fiscal, o número deste Contrato, Nome e Nº do Banco, Nº da Conta Corrente e nome da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

3.5. Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

3.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado, sem quaisquer ônus para o “CONTRATANTE”.

3.7. A “CONTRATADA” deverá manter a regularidade fiscal desde o início até o fim do contrato pactuado, e para tanto deverá apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa a:

3.7.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.7.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.7.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

3.7.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

3.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do

Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

3.7.6. O valor descrito na Cláusula anterior será fixo durante toda a vigência deste contrato e somente poderá ser reajustado em caso de prorrogação, usando-se como índice o IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a ser negociado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL/RETENÇÃO**

4.1. Poderá ser ainda exigida da “CONTRATADA”, por ocasião de cada faturamento a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada mensalidade, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

4.2. As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após o término do Contrato.

4.3. Dessas retenções poderão ser pagos serviços que eventualmente tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS e Reclamações Trabalhistas.

4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pelo CONTRATANTE, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devido à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS.**

5.1. A “CONTRATADA” se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução do serviço objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

5.2. Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela “CONTRATADA”.

5.3. O inadimplemento da “CONTRATADA”, com referência aos encargos mencionados na

cláusula 11.2., não transfere ao “CONTRATANTE” a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. - São obrigações do “CONTRATANTE”:

6.1.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à “CONTRATADA”, após o cumprimento das formalidades legais;

6.1.2. Atestar a nota fiscal;

6.1.3. Anotar em registro próprio e notificar a “CONTRATADA”, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Fornecer a “CONTRATADA” todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

6.1.5. Comunicar à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada quando da execução do Contrato.

6.1.6. O “CONTRATANTE” deverá comunicar, por escrito, à “CONTRATADA”, toda e qualquer alteração nas áreas internas e/ou externas do local objeto da prestação dos serviços, tais como, paredes, divisórias ou ampliações de espaço, a fim de que sejam reavaliadas as plantas de segurança e respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados no sistema de segurança eletrônica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Qualquer alteração com aumento ou diminuição do serviço referente a este contrato será considerado como extensão ao pacto e poderá ser realizado através de simples troca de correspondências entre as partes, resultando em adendo, que passará a ser parte integrante do instrumento contratual, igualmente, para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A “CONTRATADA” obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial, em especial:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pela realização do objeto deste instrumento;
- 8.1.2. Manter uma equipe de Contato direto com a CONTRATANTE para o desenvolvimento deste Contrato;
- 8.1.3. Deverá realizar testes periódicos, a cada 15 (quinze) dias, no sistema de alarme instalado, para verificação do seu correto funcionamento, assim como, testes acerca da regularidade do envio do sinal para a central da CONTRATANTE.
- 8.2. Deverá realizar as seguintes manutenções nos equipamentos:
- 8.2.1. A CONTRATADA realizará, quando solicitada pela contratante, a manutenção preventiva dos equipamentos de alarme instalados no local indicado pelo CONTRATANTE, cujos serviços consistem na verificação de todos os setores do sistema, bem como de tensão da energia, bateria, linha telefônica, intensidade do sinal via rádio, sinal GPRS, tensão de saída da alimentação da central, limpeza dos periféricos, carga da bateria dos controles remotos, volume da sirene, teclados, entre outros reparos que o sistema necessitar.
- 8.2.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados pela CONTRATADA, mediante aprovação de orçamento, quando necessário, apresentado ao (a) CONTRATANTE.
- 8.2.3. A CONTRATADA realizará a manutenção corretiva das peças e equipamentos quando os mesmos apresentarem defeitos ou forem danificados, necessitando a substituição, cujos serviços serão prestados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do (a) CONTRATANTE.
- 8.2.4. A substituição de peças e/ou equipamentos, cuja necessidade for constatada nas manutenções preventiva e/ou corretiva pela CONTRATADA, será previamente informada ao CONTRATANTE, e mediante autorização expressa do orçamento, realizada a troca.
- 8.2.5. As despesas oriundas da substituição de peças e/ou equipamentos são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cujos valores serão objeto de fatura própria.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

- 9.1. A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia XX/XX/XXXX e término no dia XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogada por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse comum entre as partes e mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s), respeitado o limite máximo para a modalidade Pregão e desde que ocorra a pesquisa prévia de mercado para demonstrar que o preço ainda se mantém vantajoso para o

“CONTRATANTE”, nos termos do art. 26 da Resolução SENAC nº 958/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a “CONTRATADA” fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor do mensal;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Nona cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da “CONTRATADA”;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do “CONTRATANTE”; e

- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da “CONTRATADA”, devidamente comprovada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

12.1. O “CONTRATANTE” exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, por empregados das áreas abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

- I. Gerência de Infraestrutura e Serviços: responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência e atesto das notas fiscais recebidas para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da “CONTRATADA”, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o “CONTRATANTE”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. As partes, declaram estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD e informar imediatamente as ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Ao “CONTRATANTE” reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

14.2. Fica expressamente proibida a “CONTRATADA” veicular publicidade comercial a cerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do “CONTRATANTE”.

14.3. O “CONTRATANTE” não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação do objeto deste contrato.

14.4. Caso o “CONTRATANTE” venha a receber qualquer multa ou penalização lavrada pelas autoridades competentes, em decorrência da inadequada prestação dos serviços, no todo ou em parte, pela “CONTRATADA”, esta será responsabilizada e arcará com os prejuízos ocasionados.

14.5. A fiscalização do presente instrumento contratual, pertinente ao cumprimento de todas as suas Cláusulas, é de responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, na pessoa de seu Gestor regularmente designado por ato normativo do SENAC/AM.

14.6. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes CONTRATANTES/CONTRATADA elegem foro da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam e assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

(Datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretora Regional do SENAC/AM  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF: